

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO nº 672 de 27 de abril de 1999.

"Dispõe sobre inexigibilidade de licitação e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 71, III, da respectiva Lei Orgânica, tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,

considerando os princípios que regem os procedimentos licitatórios;

considerando o que consta dos autos do processo nº 8081/99, e o Parecer nº 460/99 da Doutra Advocacia-Geral do Município,

considerando a necessidade da contratação de serviços especializados em enfermagem para atuarem como monitores da Escola Municipal Técnica de Enfermagem, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação,

considerando que as profissionais a serem contratadas detêm qualificação para tal, bem como o preço proposto para os serviços,

considerando, finalmente o disposto no art. 25, inciso III, do art. 13 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

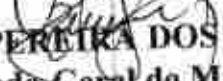
Art. 1º - Ratificar a inexigibilidade de licitação para a contratação das profissionais MARLUCE GONÇALVES RAMOS, ROSEANI DO CARMO TOBIAS, SÔNIA MARIA FERREIRA QUEIROZ E SILVA, LUCIANA FERREIRA MARQUES DA SILVA, MÁRCIA REGINA AIRES COSTA DA SILVA, DALILA SALIM ALI MIRANDA, para prestar serviços técnicos especializados como monitoras para a Escola Municipal Técnica de Enfermagem, pelo período de 240 dias, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palmas/TO, aos 27 dias de abril de 1999.

~~MANCEL ODIR ROCHA~~
Prefeito Municipal


OZIEL PEREIRA DOS SANTOS
Advogado-Geral do Município